



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 1

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Nº 68/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDOR ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS/PUBLICAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA
2019



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 68/2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 15 de maio de 2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 16/10/2019, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, TIPO MAIOR DESCONTO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 22837/2019.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Fone: 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, TIPO MAIOR DESCONTO, POR ITEM, o REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDOR ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS/PUBLICAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR ESTIMADO para fornecimento dos livros/publicações é na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o ano de 2019.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.



2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar desta **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização desta **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 04/10/2019 até as 09h:59min do dia 16/10/2019
---	--



b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 16/10/2019
--	----------------------------------

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame.

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.5. Elaboração independente de proposta.

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 22837/2019
Fls. nº: 5
Ass.: _____

e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

f) Prazo de entrega: entregar as publicações solicitadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Item 3 do Termo de Referência (Anexo I deste edital);

g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 22837/2019
Fls. nº: 6
Ass.: _____

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **MAIOR DESCONTO, POR ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.2.1. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do livro constante no catálogo ou tabela de preços da editora, obtendo-se, assim, o preço unitário de cada livro a ser fornecido.

7.2.2. No preço unitário do livro, obtido através da aplicação da taxa registrada estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramentas, equipamentos, embalagens, frete, lucro, transporte, etc.

7.2.3. As publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações a serem fornecidas, não sofrerão desconto, mediante a aplicação da taxa registrada, pagando-se pelo mesmo os valores cobrados pela editora ou órgão que a emitiu.

7.2.4 O percentual mínimo de desconto admitido será aquele constante no anexo do Termo de Referência – Anexo I.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do percentual do maior desconto registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MAIOR DESCONTO**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MÉS/ EPPs

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **Item 9**, aceita a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **Item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto ofertado em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **Item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem descontos abaixo do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.



9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido desconto melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES **DEVERÃO** apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;



b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.



12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas).

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Havendo necessidade do fornecimento de livros/publicações, este será solicitado formalmente pela Seção de Biblioteca, mediante requisição, conforme modelo (Anexo I - B), devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor.

14.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, para os quais serão emitidas as notas de empenho, respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada(s).



14.2.1. Na requisição serão informados os dados necessários para identificação do título do livro ou publicação a serem fornecidos, tais como: título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora, ano da edição, etc.

14.2.2. As requisições e as respectivas Notas de Empenho só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços.

14.3. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/publicações solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da requisição e respectiva nota de empenho.

14.3.1. Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078), garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.2. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TJMA, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação.

14.4. Os livros/publicações deverão ser entregues à **Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA**, localizada na Rua Viveiros de Castro, 257 - Alemanha, São Luís/MA.

14.4.1. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TJMA.

14.4.2. Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

14.5. Os livros/publicações serão recebidos:

14.5.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

14.5.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no ar. 81, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 22837/2019
Fls. nº: 12
Ass.: _____

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Demais situações previstas na legislação.

15.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 16, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



15.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o TJ/MA.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJ-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJ-MA poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

17.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 17.2 e no subitem 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 17.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

18.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

18.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.7.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

19.2. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento.

19.3. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.

19.4. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

19.6. Requisitar o fornecimento previsto no Projeto Básico, através da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo informando os dados necessários (TÍTULO, AUTOR, EDITORA, TOMO OU VOLUME, ANO DA EDIÇÃO) dos livros/publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações.

19.7. Convocar o fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações que a Coordenação de Biblioteca TJMA recomendar, na forma e condições determinadas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.



20.2. Manter atualizada a Biblioteca dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do TJMA; bem como catálogos dos livros/publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.

20.3. Entregar os livros/publicações em conformidade com os prazos e locais constantes na Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

20.4. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais ao Tribunal.

20.5. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal do Tribunal os livros/publicações que se encontram com as suas edições esgotadas.

20.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

20.7. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

20.8. Aceitar, nos termos do Inciso 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. DA RESCISÃO

21.1.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2.1. A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é a gestora de todos os contratos administrativos.

21.2.2. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731 e da Chefe da Divisão de Acervo, Leila do Vale Monteiro, matrícula 184804.

21.2.3. Caberá a fiscalização às seguintes funções:

- a) Atestar a(s) nota(s) fiscais apresentadas pela Contratada, encaminhando- a(s) para pagamento;
- b) Requisitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos livros/publicações;
- c) Receber definitivamente os livros solicitados;
- d) Conferir a aplicação do desconto registrado, tendo por base os valores informados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras;
- e) Controlar o prazo de entrega dos livros/publicações, devendo informar a Diretoria Administrativa os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;



- f) Manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- g) Comunicar a contratada as falhas detectadas;
- h) Manter o controle do saldo contratual, considerando a quantidade estimada e numerário (R\$) disponíveis;
- i) Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do TJMA;
- j) Encaminhar à licitante contratada a relação dos livros;
- k) Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. A empresa licitante **deverá** apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 01 de outubro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA MORENO
PREGOEIRO TJMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento de livros/publicações que irão compor o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem como principal finalidade o fornecimento de informações atualizadas a Magistrados, Assessores e Servidores desta Corte de Justiça. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado com obras jurídicas e demais publicações, relativas às áreas do conhecimento atreladas às atividades desenvolvidas.

Dessa forma e obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, via procedimento licitatório compatível, a contratação de uma livraria ou distribuidor especializado para fornecer, durante um ano, os livros que a Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo recomendar para aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Critérios a serem obedecidos para seleção da empresa vencedora:

- Suprir as necessidades da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com o fornecimento de livros na área jurídica e em outras áreas específicas de interesse das unidades do TJMA;
- Entregar as publicações solicitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis;**
- Oferecer **percentual de desconto** sobre o preço do catálogo mais recente para que seja aferido o desconto estipulado da editora, que deve acompanhar a nota fiscal, devidamente assinalado, todas as vezes em que houver atendimento à solicitação do TJMA;
- As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não será obedecido o disposto no item anterior;
- Manter a Seção de Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse desta Coordenadoria.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para fornecimento dos livros/publicações é na ordem de R\$ 80.000,00 para o ano de 2019.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

- Maior agilidade nos procedimentos de aquisição de material bibliográfico para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- Acesso permanente aos últimos lançamentos das editoras;
- Atualização e incrementação do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários.

6. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do livro constante no catálogo ou tabela de preços da editora, obtendo-se, assim, o preço unitário de cada livro a ser fornecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 19

Ass.: _____

6.2. No preço unitário do livro, obtido através da aplicação da taxa registrada estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramentas, equipamentos, embalagens, frete, lucro, transporte, etc.

6.3. As publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações a serem fornecidas, não sofrerão desconto, mediante a aplicação da taxa registrada, pagando-se pelo mesmo os valores cobrados pela editora ou órgão que a emitiu.

6.4. O percentual mínimo de desconto admitido será de 20%.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Havendo necessidade do fornecimento de livros/publicações, este será solicitado formalmente pela Seção de Biblioteca, mediante requisição, conforme modelo (Anexo II B), devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor.

7.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, para os quais serão emitidas as notas de empenho, respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada (s);

7.2.1. Na requisição serão informados os dados necessários para identificação do título do livro ou publicação a serem fornecidos, tais como: título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora, ano da edição, etc.

7.2.2. As requisições e as respectivas Notas de Empenho só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços;

7.3. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/ publicações solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da requisição e respectiva nota de empenho;

7.3.1 Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078), garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.3.2. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TJMA, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação.

7.4. Os livros/ publicações deverão ser entregues à **Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA**, localizada na Rua Viveiros de Castro, 257 - Alemanha.

7.4.1. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TJMA.

7.4.2. Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

7.5. Os livros/ publicações serão recebidos:

7.5.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei no. 8.666/93;

7.5.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei no. 8.666/93;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TJMA

8.1. Requisitar o fornecimento previsto neste Projeto Básico, através da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo informando os dados necessários (TÍTULO, AUTOR, EDITORA, TOMO OU VOLUME, ANO DA EDIÇÃO) dos livros/ publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações;

8.2. Convocar o fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações que a Coordenação de Biblioteca TJMA recomendar, na forma e condições determinadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.

9.2. Manter atualizada a Biblioteca dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do TJMA; bem como catálogos dos livros/ publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.

9.3. Entregar os livros/ publicações em conformidade com os prazos e locais constantes nesta Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

9.4. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais ao Tribunal.

9.5. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal do Tribunal os livros/ publicações que se encontram com as suas edições esgotadas.

9.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

9.7. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

9.8. Aceitar, nos termos do Inciso 1º. do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10. PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Constar do estatuto/ regulamento da empresa que a mesma é especializada no fornecimento e/ou distribuição de material bibliográfico/ publicações.

10.2. Apresentar atestado de capacidade técnica de que tenha contratado com a Administração Pública (no mínimo três).

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 21

Ass.: _____

12.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731 e da Chefe da Divisão de Acervo, Leila do Vale Monteiro, matrícula 184804.

12.2 Caberá a fiscalização às seguintes funções:

- Atestar a(s) nota(s) fiscais apresentadas pela Contratada, encaminhando- a(s) para pagamento;
- Requisitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos livros/publicações;
- Receber definitivamente os livros solicitados;
- Conferir a aplicação do desconto registrado, tendo por base os valores informados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras;
- Controlar o prazo de entrega dos livros/ publicações, devendo informar a Diretoria Administrativa os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- Manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- Comunicar a contratada as falhas detectadas;
- Manter o controle do saldo contratual, considerando a quantidade estimada e numerário (R\$) disponíveis;
- Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do TJMA;
- Encaminhar à licitante contratada a relação dos livros;
- Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

13. AS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilidade a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º. Da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, observando o devido processo legal.

13.2. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo (a) fiscal de contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo (s) sofrido (s) pela administração, observando o devido contraditório.

Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade
Coordenadora de Biblioteca e Arquivo do TJMA
Matrícula 102731



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 22

Ass.: _____

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

MATERIAL

ITEM	MATERIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
XX	Livros/Publicações	

	ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO (%)
LIVROS/ PUBLICAÇÕES	01	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Teoria da Computação Compatibilidade e Modelos de Computação Linguagem Formal e Autômatos Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação Lógicas e Semântica de Programas Matemática da Computação Matemática Simbólica Modelos Analíticos e de Simulação Metodologia e Técnicas da Computação Linguagens de Programação Engenharia de Software Banco de dados Sistema de Informação Processamento Gráfico (Graphics) Sistema de Computação Hardware Arquitetura de Sistemas de Computação Software básico Teleinformática	22,77%
	02	ADMINISTRAÇÃO	Administração de Empresas Administração Financeira e Matemática Financeira Mercadologia Adm. de Vendas e Marketing Administração geral Administração de Produção Administração de Recursos Humanos e de Pessoal Administração Pública Administração de pessoal Administração de Setores Específicos Contabilidade e Finanças Públicas Ciências Contábeis Organizações Públicas Política e Planejamento Governamentais Planejamento Estratégico Metodologia Científica	22,77%
	03	DIREITO	Teoria do Direito Teoria Geral do Direito Teoria Geral do Processo Teoria do Estado História do Direito Filosofia do Direito Lógica Jurídica Sociologia Jurídica Antropologia Jurídica Direito Eleitoral e todas as suas extensões (assuntos) Direito Público Direito Tributário Direito Penal	23,77%



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 23

Ass.: _____

			Direito Processual Penal Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Internacional Público Direito Privado Direito Civil Direito Comercial Direito do Trabalho Direito Internacional Privado Direitos Especiais Demais ramos do Direito: Cidadania, Política, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Militar, Direitos autorais, Bancário, Trânsito, entre outros.	
	04	LITERATURA	Literatura Brasileira Literatura Estrangeira Literatura Infanto-juvenil	22,77%
	05	CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO	Teoria da Informação Teoria geral da Informação Processos da Comunicação Representação da Informação Biblioteconomia Arquivologia Metodologia Científica Museologia	22,77%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 24

Ass.: _____

ANEXO I – B

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 68/2019

Solicitação de fornecimento nº.

Fornecedor:

CNPJ:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. A presente requisição de fornecimento tem por objeto a aquisição de livros/publicações, conforme especificações abaixo:

Dados da obra (Título, Autor, Editora, Edição)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Desconto xx%	Valor Total R\$
TOTAL				

Cláusula II – PRAZO DE ENTREGA

2.1. O local de entrega será na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257 - Alemanha, São Luís/MA.

2.2.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/publicações, objeto da presente solicitação, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para as publicações que se encontrem no mercado nacional e 30 (trinta) dias corridos para os títulos disponíveis apenas no mercado externo (fora do País).

Cláusula III – PREÇO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pagará ao fornecedor o valor total de R\$ xxxxxx.

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais, como despesas com transporte que correrão por conta do fornecedor;

3.3. Para o fornecedor atender a presente solicitação, foi emitida a nota de empenho de nº. xxxx, na data de xxxx, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir do seu recebimento.

Ass: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 25

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 26

Ass.: _____

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 22837/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o Poder Judiciário Estadual, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, daqui por diante denominado TJ-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Dr. MÁRIO LOBÃO CARVALHO, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2019, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de livreria ou distribuidor especializado para fornecimento de livros/publicações que irão compor o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

	ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO (%)	VALOR TOTAL REGISTRADO
LIVROS/ PUBLICAÇÕES	01	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Teoria da Computação Compatibilidade e Modelos de Computação Linguagem Formal e Autômatos Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação Lógicas e Semântica de Programas Matemática da Computação Matemática Simbólica Modelos Analíticos e de Simulação Metodologia e Técnicas da Computação Linguagens de Programação Engenharia de Software Banco de dados Sistema de Informação Processamento Gráfico (Graphics) Sistema de Computação Hardware Arquitetura de Sistemas de Computação Software básico Teleinformática	XX	R\$ 80.000,00
	02	ADMINISTRAÇÃO	Administração de Empresas Administração Financeira e Matemática Financeira Mercadologia Adm. de Vendas e Marketing Administração geral Administração de Produção Administração de Recursos Humanos e de Pessoal Administração Pública	XX	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 27

Ass.: _____

			Administração de pessoal Administração de Setores Específicos Contabilidade e Finanças Públicas Ciências Contábeis Organizações Públicas Política e Planejamento Governamentais Planejamento Estratégico Metodologia Científica	
	03	DIREITO	Teoria do Direito Teoria Geral do Direito Teoria Geral do Processo Teoria do Estado História do Direito Filosofia do Direito Lógica Jurídica Sociologia Jurídica Antropologia Jurídica Direito Eleitoral e todas as suas extensões (assuntos) Direito Público Direito Tributário Direito Penal Direito Processual Penal Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Internacional Público Direito Privado Direito Civil Direito Comercial Direito do Trabalho Direito Internacional Privado Direitos Especiais Demais ramos do Direito: Cidadania, Política, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Militar, Direitos autorais, Bancário, Trânsito, entre outros.	XX
	04	LITERATURA	Literatura Brasileira Literatura Estrangeira Literatura Infante juvenil	XX
	05	CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO	Teoria da Informação Teoria geral da Informação Processos da Comunicação Representação da Informação Biblioteconomia Arquivologia Metodologism Científica Museologia	XX

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 68/2019 – SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela **Coordenadora de Biblioteca e Arquivo** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a EMPRESA que aceitou formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 28

Ass.: _____

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho
Diretor-Geral

Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade
Coordenadora de Biblioteca e Arquivo

Sr(a). XXXX
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 29

Ass.: _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO XX/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA XXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA _____**, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 22837/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 68/2019** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de livreria ou distribuidor especializado para fornecimento de livros/publicações que irão compor o acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2019.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação da resenha no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX



NATUREZA DE DESPESA

XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

5.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

5.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

5.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.14. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/publicações solicitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da requisição e respectiva nota de empenho.

6.1.1. Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TJMA, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação.

6.2. Os livros/publicações deverão ser entregues à **Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA**, localizada na Rua Viveiros de Castro, 257 - Alemanha, São Luís/MA.

6.2.1. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TJMA.

6.2.2. Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Havendo necessidade do fornecimento de livros/publicações, este será solicitado formalmente pela Seção de Biblioteca, mediante requisição, conforme modelo (Anexo I – B), devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor.

7.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, para os quais serão emitidas as notas de empenho, respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada(s).

7.2.1. Na requisição serão informados os dados necessários para identificação do título do livro ou publicação a serem fornecidos, tais como: título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora, ano da edição, etc.

7.2.2. As requisições e as respectivas Notas de Empenho só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços.

7.3. Os livros/publicações serão recebidos:

7.3.1. **Provisoriamente**, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.



7.3.2. **Definitivamente**, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

8.2. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento.

8.3. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.

8.4. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.6. Requisitar o fornecimento previsto no Projeto Básico, através da Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo informando os dados necessários (TÍTULO, AUTOR, EDITORA, TOMO OU VOLUME, ANO DA EDIÇÃO) dos livros/publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações.

8.7. Convocar o fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações que a Coordenação de Biblioteca TJMA recomendar, na forma e condições determinadas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital, mediante a solicitação formal do respectivo setor através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.

9.2. Manter atualizada a Biblioteca dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do TJMA; bem como catálogos dos livros/publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.

9.3. Entregar os livros/publicações em conformidade com os prazos e locais constantes na Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

9.4. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais ao Tribunal.

9.5. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal do Tribunal os livros/publicações que se encontram com as suas edições esgotadas.

9.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

9.7. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

9.8. Aceitar, nos termos do Inciso 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 33

Ass.: _____

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é a gestora de todos os contratos administrativos.

12.1.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Coordenadora de Biblioteca e Arquivo, Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade, matrícula 102731 e da Chefe da Divisão de Acervo, Leila do Vale Monteiro, matrícula 184804.

12.1.2. Caberá a fiscalização às seguintes funções:

a) Atestar a(s) nota(s) fiscais apresentadas pela Contratada, encaminhando-a(s) para pagamento;

b) Requisitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos livros/publicações;

c) Receber definitivamente os livros solicitados;

d) Conferir a aplicação do desconto registrado, tendo por base os valores informados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras;

e) Controlar o prazo de entrega dos livros/publicações, devendo informar a Diretoria Administrativa os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 34

Ass.: _____

- f) Manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- g) Comunicar a contratada as falhas detectadas;
- h) Manter o controle do saldo contratual, considerando a quantidade estimada e numerário (R\$) disponíveis;
- i) Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do TJMA;
- j) Encaminhar à licitante contratada a relação dos livros;
- k) Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

13.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2019.

P/ CONTRATANTE:

DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXX
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 35

Ass.: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 37

Ass.: _____

ANEXO VII

“Notificação”

Notificante: *fiscal*.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,..... vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio- proprietário/preposto SR (a)....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2019.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 38

Ass.: _____

ANEXO VIII

(MODELO DE PROPOSTA)

OPCIONAL

PROCESSO Nº 22837/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 01 LIVROS/ PUBLICAÇÕES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Teoria da Computação Compatibilidade e Modelos de Computação Linguagem Formal e Autômatos Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação Lógicas e Semântica de Programas Matemática da Computação Matemática Simbólica Modelos Analíticos e de Simulação Metodologia e Técnicas da Computação Linguagens de Programação Engenharia de Software Banco de dados Sistema de Informação Processamento Gráfico (Graphics) Sistema de Computação Hardware Arquitetura de Sistemas de Computação Software básico Teleinformática		R\$ 80.000,00
	ADMINISTRAÇÃO	Administração de Empresas Administração Financeira e Matemática Financeira Mercadologia Adm. de Vendas e Marketing Administração geral Administração de Produção Administração de Recursos Humanos e de Pessoal Administração Pública Administração de pessoal Administração de Setores Específicos Contabilidade e Finanças Públicas Ciências Contábeis		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 22837/2019

Fls. nº: 39

Ass.: _____

		Organizações Públicas Política e Planejamento Governamentais Planejamento Estratégico Metodologia Científica		
	DIREITO	Teoria do Direito Teoria Geral do Direito Teoria Geral do Processo Teoria do Estado História do Direito Filosofia do Direito Lógica Jurídica Sociologia Jurídica Antropologia Jurídica Direito Eleitoral e todas as suas extensões (assuntos) Direito Público Direito Tributário Direito Penal Direito Processual Penal Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Internacional Público Direito Privado Direito Civil Direito Comercial Direito do Trabalho Direito Internacional Privado Direitos Especiais Demais ramos do Direito: Cidadania, Política, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Militar, Direitos autorais, Bancário, Trânsito, entre outros.		
	LITERATURA	Literatura Brasileira Literatura Estrangeira Literatura Infanto-juvenil		
	CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO	Teoria da Informação Teoria geral da Informação Processos da Comunicação Representação da Informação Biblioteconomia Arquivologia Metodologism Científica Museologia		

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será conforme previsto no edital e termo de contrato.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)